



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI N.º527, DE 15 DE MAIO 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONFINAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a participar, em conjunto com os municípios de 1- Caratinga, 2-Bom Jesus do Galho, 3-Entre Folhas, 4-Imbé de Minas, 5-Inhapim, 6-Caratinga, 7-Santa Barbara do Leste, 8- Santa Rita de Minas, 9- São Domingo das dores, 10- São Sebastião do Anta, 11- Ubaporanga, 12- Vargem Alegre, 13- Vermelho Novo, da política regional de cofinanciamento das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade a serem executadas por intermédio do hospital Nossa Senhora Auxiliadora, entidade filantrópica conveniada ao Sistema Único de Saúde e inscrita no CNPJ sob o número 19.314.442/0001-30

§ 1º. Os Municípios, para viabilizar o cofinanciamento, firmarão, em atendimento ao estabelecido em Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a interveniência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Termo de Cooperação Técnica.

§ 2º. Cada município participará do cofinanciamento com o valor correspondente a R\$1,00 (um real) per capita, definindo-se a população de cada cidade segundo a estimativa informada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ao Tribunal de Contas da União (TCU) no ano de 2016 (PDR/IBGE/TCU 2016).

Art. 2º. Os valores disponibilizados para o cofinanciamento por cada um dos Municípios relacionados no art. 1º desta lei, serão recebidos pelo Fundo Municipal de Caratinga, que efetuará o repasse ao hospital.

Art. 3º. Para atender às obrigações decorrentes desta lei no exercício de 2018, fica o Município autorizado a celebrar convênio para concessão de Subvenção Social ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora,

§1º Fica declarada a necessidade, utilidade e interesse públicos das despesas autorizadas no caput deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

§2º Ficam convalidadas, ratificadas e declaradas de interesse público as despesas de subvenções realizadas em favor do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora durante o todo o exercício financeiro de 2017 que tenham sido aplicadas nas finalidades estatutárias da referida entidade.

Art. 4º Para fazer face às despesas de que trata o art. 3º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018.

Vargem Alegre , 15 de maio de 2018.


Neudmar Ferreira Campos

Prefeito Municipal

SANCIONADO

Em: 28/05/2018

